

Lei 690/01



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

09 2001

Processo N.º 025.

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - Projeto de Lei nº 545/2001 de 08 de maio de 2001.

INTERESSADO - Município de Tabuleiro do Norte

DATA DO DOCUMENTO - 08 de maio de 2001.

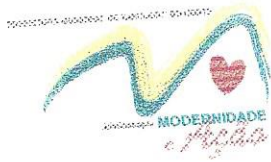
REMETENTE - Poder Executivo.

PROCEDÊNCIA - Poder Executivo.

OBSERVAÇÕES - Autoriza o Prefeito Municipal a contratar parcelamento com a GAGECF, COELTELEMAR e outros fornecedores de serviços essenciais, com acréscimo de multa e juros de débitos contraídos por Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

1



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

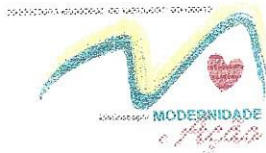
MENSAGEM Nº 012/2001, DE 08 DE MAIO DE 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

No uso das atribuições legais que me são conferidas, venho, pelo presente, encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 545/01, de 08 de maio de 2001, que autoriza o Prefeito Municipal a contratar parcelamento com a CAGECE, COELCE, TELEMAR e outros fornecedores de serviços essenciais, com acréscimo de juros e multas, de débitos contratados por Administrações anteriores.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, assumi a Chefia deste Poder Executivo em deplorável estado de falência, no que concerne a sua situação financeira e patrimonial, estado esse caracterizado pelo sucateamento de bens, atraso no pagamento dos servidores municipais, inadimplência junto a fornecedores, dentre outros.

Além disso, herdamos vultosa soma de débitos junto a empresas como CAGECE, COELCE e TELEMAR, contraídos por gestões passadas. Nestes termos, por se tratarem de débitos com serviços de uso continuado, fez-se necessário firmar negociação e parcelamento de tais dívidas, sob pena de corte e/ou suspensão dos serviços prestados por parte dessas empresas.

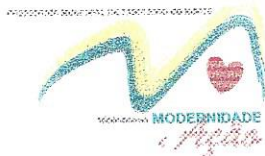


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Ante o exposto, solicito de Vossa Excelência e dos demais Pares desta Casa Legislativa **URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação da presente matéria, oportunidade em que renovamos, mais uma vez, nossos protestos de estima e apreço.

MAIARD DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 16/05/01
POR:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 545/01,

DE 08 DE MAIO DE 2001

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar parcelamento com a CAGECE, COELCE, TELEMAR e outros fornecedores de serviços essenciais, com acréscimo de multa e juros, de débitos contraídos por Administrações anteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar parcelamento com a CAGECE, COELCE, TELEMAR e outros fornecedores de serviços essenciais, com acréscimo de juros e multas, de débitos contraídos por Administrações anteriores.

Art. 2º - Tais parcelamentos deverão ter por base os princípios da legalidade e da moralidade, com efeito a evitar cortes no fornecimento dos serviços prestados ao município pelas aludidas empresas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, em seus efeitos legais, a 02 de janeiro de 2001.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de maio de 2001.

Dr. MAIARD DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Uma Nova Era"

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 2001

REFERENTE: ÚNICA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 545/2001 DE
08.05.2001 DO PODER EXECUTIVO.

OBSERVAÇÕES: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONTRATAR PARCELA-
MENTO COM A CAGECE, COELGE, TELEMAR E OUTROS FORNECEDORES DE SERVI-
ÇOS ESSENCIAIS, COM ACRÉSCIMO DE MULTA, E JUROS, DE DÉBITOS CONTRAI-
DOS POR ADMINISTRAÇÕES ANTERIORES.

<u>VEREADORES</u>	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	X			
2. ARAGACI MONTEIRO CHAVES				
3. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS	X			
4. FCA. DAS CHAGAS M. MOREIRA	X			
5. FRANCISCO HILÁRIO OLIVEIRA	X			
6. FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
7. GERMANO ANTº NORONHA NETO	X			
8. JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
9. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
10. LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
11. MARIA ALDEÍDE DE A LIMA	X			
12. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13. RAIMUNDO CONRADO DE LIMA	X			
14. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15. SÔNIA MARIA N CHAVES	X			

RESULTADO:

APROVADO por (X) Unanimidade (-) Votos Favoráveis
(-) Votos Contra (-) Abstencões (-) Ausências.

ÚNICA Discussão - Sessão ORDINÁRIA

do dia 18 / MAI / 2001



 Presidente